ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUIZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 04/07/2019
VISTO

Lei nº 1.995

De 04 de julho de 2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.838, de 27 de julho de 2017, que "Desafeta da condição de bem de uso comum do povo, área pública 01, situada no Loteamento Intermares, neste Município, autoriza a doação com encargos e cláusula de auto-revogação, e dá outras providências".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas eventualmente necessárias à reintegração da área de que trata a referida Lei ao seu Patrimônio.

Art. 3º Fundamenta-se a presente lei tendo em vista que a doação com encargos se deu sem submeter à necessária licitação na modalidade concorrência, conforme estabelece o inciso I do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, bem como não obedeceu aos requisitos de compensação da área própria de equipamentos comunitários desafetada por outra, exata avaliação do bem doado, interesse público e ausência de prejuízo à população, conforme estabelece a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.838, de 27 de julho de 2017.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de julho de 2019; 196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito